

TERMO DE FOMENTO
Nº 023-03/2019.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pela Prefeita em exercício, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, casada, CPF nº 760.273.410-68, residente e domiciliada na Rua Washington Luís, 1333, Bairro Alto do Parque, Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS - SLAI**, inscrita no CNPJ sob nº 90.803.933/0001-00, com sede na Rua João Pessoa, nº 260, Bairro Hidráulica, Lajeado, neste ato representada por sua presidente, Sra. Lurdes Maria Pavi, brasileira, casada, CPF nº 499.855.150-72, CI nº 5010771169, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, nº 420, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 125-03/2019, publicado em 12 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSAS", com execução prevista para iniciar no ano de 2020, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 23660/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **RS 232.055,20** (Duzentos e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS
08.244.0014.2118 - Bloco de Proteção Esp. de Alta Complexidade - BL PSEAC
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
RS 17.850,40	RS 17.850,40	RS 17.850,40	RS 17.850,40	RS 17.850,40	RS 17.850,40
7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela	11.ª Parcela	12.ª Parcela
RS 17.850,40	RS 17.850,40	RS 17.850,40	RS 35.700,80	RS 17.850,40	RS 17.850,40

§ 1º - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira consistente em **RS 148.560,63** (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

ALEX SCHMITT
OAB/RS 57.149
VISTO PROCU/ALCORNIA

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI - em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII - reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXI - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXII - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

ALEX SCHMITZ

OAB/RS-57.149

LISTO PROCURADORIA

3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 07927-9, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º – O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo gestor designado pela portaria n.º 26.304/2019 que será o servidor Emerson Grunewald, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela Portaria n.º 26444/2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
MUNICÍPIO DE LAJEADO

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e constante do processo administrativo n.º 23660/2019.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 18 de dezembro de 2019.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gláucia Schumacher
Prefeita em exercício
Gláucia Schumacher
Vice-Prefeita do Município

Em Execução



ORG. DA SOCIEDADE CIVIL

Kurdes Maria Pavi
Representante Legal

Testemunhas:





SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

PLANO DE TRABALHO


1. Dados da Organização Proponente

- 1.1 Razão Social: Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas
1.2 Nome Fantasia: Vovolar
1.3 CNPJ: 90.803.933/0001-00
1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura: 19/08/1983
1.6 Data de Fundação: 30/05/1983
1.7 Endereço: Rua João Pessoa
1.8 Nº: 260
1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Hidráulica
1.11 Cidade: Lajeado
1.12 CEP: 1.13 UF: RS
95900-206
1.14 DDD|Telefone: 51 37102400
1.15 Site:
1.16 Email: vovolarlajeado@gmail.com
1.17 Facebook: @vovolar
1.18 Twiter:
1.19 Instagram: @vovolar
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente
87.11-5-02 – Instituições de longa permanência de idosos
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 739/2000 Validade: Não informado
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: 3967 Validade: 27/08/2019

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

- 2.1 Nome: Alana Tieli Pavi e Sofia Kist
2.2 Função: Psicóloga e Assistente Social
2.3 Endereço: Rua Padre Roberto Landell de Moura
2.4 Nº: 216
2.5 Complemento: Apto 402
2.6 Bairro: Moinhos D'Água
2.7 Cidade: Lajeado
2.8 CEP: 95904-860
2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 3057077251
2.11 CPF: 814.836.350-15
2.12 DDD|Telefone Fixo: 37102400
2.13 DDD|Telefone Celular: 51 99873-1561 / 98942-4126
2.14 E-mail: psicossocialvovolar@gmail.com

3 Caracterização do público atendido

- 3.1 Público Alvo
- 



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

- Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

- de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos de 16 a 17 anos de 18 a 59 anos 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

- Sim Não

Se sim. Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
 - Identificação do órgão da administração pública responsável,
 - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
 - Descrição do objeto da parceria,
 - Valor total da parceria e valores liberados,
 - Quando for o caso,
 - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
 - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
b) Em local de destaque no site da OSC sim não
c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
 Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
 Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
 Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
 De 2 até 4 horas por semana semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Capacidade de atendimento no projeto: 18

Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 17

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Sim Não

Se sim, qual(is):

Acesso principal adaptado com rampas

Rota acessível aos principais espaços da unidade

Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva

Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais

Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção

Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais

Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva

Outro motivo. Explique: Barras de apoio para facilitar a locomoção

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	33
Armários individualizados para a guarda de pertences	18
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	1
Computadores	2
DataShow	0
DVD/ video cassete	0
Equipamento de som	1
Fax	0
Filmadora	0
Fogão	1
Geladeira	3
Freezer	3
Impressora	1
Máquina copiadora	1
Máquina de lavar roupa	3
Máquina Fotográfica	0
Materiais esportivos	0
Micro-ondas	0
Mobiliário	1
Secadora de roupas	2
Telefone	2
Televisão	2
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	0
Veículos para transporte de usuários e equipe	0
Outros. Especifique: Forno Elétrico	1

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
------	------------



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Almoxarifado ou similar	1
Banheiros	7
Biblioteca	1
Brinquedoteca	0
Copa/cozinha	1
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	1
Espaço para animais de estimação	1
Espaço para guarda de pertences	18
Instalações elétricas e hidráulicas	1
Jardim	1
Parque	0
Lavanderia	1
Quadras esportivas	0
Quartos coletivos	9
Quartos individuais	0
Recepção	1
Refeitório	1
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	1
Salas de atendimento individual	1
Salas de repouso	1
Sala exclusiva administração	0
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	1

Outros. Especifique:

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Glaci Guzzon Garcia	
CPF: 669585980-91	Data de Nascimento: 12/04/1948
RG: 5001315539	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós-Graduação	Área de Formação: Pedagogia
Cargo: Coordenadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 40h semanais	Telefone: 37102400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

Nome: Alana Tieli Pavi	
CPF: 814.836.350-15	Data de Nascimento: 09/04/1980
RG: 3057077251	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Escolaridade: Pós-Graduação	Área de Formação: Psicologia/Gestão
Cargo: Psicóloga	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 15h semanais	Telefone: 51 3710 2400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

Nome: Sofia Kist	
CPF: 002.587.530-21	Data de Nascimento: 22/08/1983
RG: 2069475537	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Escolaridade: Superior Completo	Área de Formação: Serviço Social



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Cargo: Assistente Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 15h semanais	Telefone: 37102400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	
Nome: Maria Dione de Oliveira	
CPF: 357622680-04	Data de Nascimento: 02/04/1961
RG: 5047896112	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cozinheira	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30h semanais	Telefone: 37102400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

Nome: Marilaine Sirlei Batistel	
CPF: 022012719-09	Data de Nascimento: 29/10/1978
RG: 3560943	Órgão Emissor/UF: SSP/SC
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30h semanais	Telefone: 37102400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

Nome: Lisane Soares Leite	
CPF: 840638230-91	Data de Nascimento: 20/10/1981
RG: 1081375766	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30h semanais	Telefone: 37102400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

Nome: Lucinara Schuster Magetanz	
CPF: 017709350-10	Data de Nascimento: 15/10/1988
RG: 6094431795	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30h semanais	Telefone: 37102400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

Nome: Raquel Pires	
CPF: 641.199.040-91	Data de Nascimento: 30/08/1972
RG: 5055432958	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30h semanais	Telefone: 37102400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal):
R\$43.000,00



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

4.4.1 Do valor supracitado qual (is) o (s) item (ns) de despesa (s) é (são) custeado (s) na execução projeto:

- | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input checked="" type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) | | <input type="checkbox"/> Aluguel |

Outros, especificar: Escritório de Contabilidade (Wenzel), Desin (Desinsetização), Enseg (Segurança do Trabalho), Selbetti (locação de impressora), Arco Gás (gás de cozinha) e Materiais de Expediente

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

Acolhimento Institucional para Idosas

5.2 Prazo de Execução (em meses): 12

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

O público alvo são mulheres a partir de 60 anos completos do município de Lajeado, encaminhadas pelo setor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / STHAS.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

A terceira idade já atinge 13% da população brasileira, sendo que a expectativa de vida atual no Brasil é de 71,3 anos para homens e 78,5 para mulheres. Os dados comprovam o significativo e acelerado envelhecimento da população brasileira. Em 2027, o estado do Rio Grande do Sul já deve ter um número maior de idosos do que de crianças.

Sabe-se que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, porém, ainda, muitas demandas sociais são atendidas pela sociedade organizada que busca formas de enfrentamentos às expressões da questão social. Nesse sentido, foi fundada a entidade Vovolar, para atender a demanda de idosas que se encontravam em situação de vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

As idosas acolhidas são encaminhadas pelo setor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / STHAS, através de avaliação prévia dos profissionais do CREAS identificando a necessidade do acolhimento, solicitará a vaga à Proteção Social Especial que fará o pedido formal a instituição.

Este atendimento é de suma importância para a comunidade Lajeadense, já que o Estado ainda não oferece diretamente este acolhimento. Assim sendo, a Vovolar, garante a proteção integral da pessoa idosa através da convivência familiar e comunitária em unidade institucional com característica domiciliar, desenvolvendo o protagonismo e prevenindo o abandono.

Uma instituição de acolhimento para idosas tem em vista proporcionar um ambiente acolhedor que atenda às suas necessidades básicas e especiais, com segurança, promovendo o seu bem-estar, provendo atendimentos biopsicossociais de adaptação física e convivência do indivíduo. Neste espaço, são oferecidas condições para que a idosa possa receber a proteção integral, com acompanhamentos periódicos na área de enfermagem, serviço social e psicológico, prestando um serviço de acolhimento institucional com



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

fortalecimento de vínculos afetivos e de convivência.

5.5 Impacto social esperado:

Com este projeto, pretendemos assegurar um atendimento de qualidade às acolhidas da Vovolar, com manutenção de funcionários qualificados, manutenção de serviços essenciais para o andamento das atividades, alimentação adequada para as idosas e atividades recreativas, proporcionando qualidade de vida às idosas encaminhadas pelo setor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

5.6 Justificativa do projeto:

Não deveria existir lugar melhor para o idoso que seu próprio lar, porém, conforme as novas transformações societárias, as famílias vão se constituindo com diferentes arranjos familiares e alguns acabam ficando em situação de isolamento e maus tratos, sem condições básicas para as suas necessidades de sobrevivência e de cuidados que o envelhecimento exige. Da mesma forma, as vulnerabilidades sociais e fragilizações familiares contribuem como fatores de abandono dos idosos.

Nesse sentido, a Sociedade Lajeadense no ano de 1983, criou formas e mecanismos de enfrentamento à demanda das idosas que necessitavam de uma atenção mais direta devido aos riscos que estavam expostas e das vulnerabilidades em que se encontravam. Assim, reuniram-se representantes da comunidade que tinham como objetivo de criar e manter uma instituição que acolhesse o público idoso, do sexo feminino.

Surge assim, a *Sociedade Lajeadense de Amparo ao Idoso Carente – VOVOLAR – SLAMIC*, tendo como objetivo principal abrigar pessoas idosas, solteiras, do sexo feminino, aposentadas e que, preferencialmente, tivessem dedicado suas vidas a cuidar das famílias lajeadenses.

Inicialmente, a *VOVOLAR – SLAMIC* funcionava em uma casa alugada no Bairro Praia, mas com o passar dos anos, este espaço tornou-se insuficiente, surgindo a necessidade de ampliar seus espaços para melhorar o atendimento.

Percebendo a necessidade de se adequar às legislações e normas vigentes, a entidade precisou articular-se com outras organizações da sociedade civil, objetivando, além de ampliar os espaços, melhorar e adaptar o atendimento realizado.

Portanto em 12 de junho de 1993 foi inaugurada a atual sede da Instituição no endereço onde permanece até os dias atuais. A construção da atual sede teve como parceiros diretos a comunidade, desde a doação do terreno, perpassando pelos clubes de serviços, em especial o LIONS Internacional, que na época não mediu esforços para a concretização da obra.

Atualmente, a denominação da entidade passou a ser Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas– SLAI. A entidade nos últimos anos acolhe somente idosas do município de Lajeado/RS, compreendendo a importância de manter os vínculos familiares e comunitários primários, além daqueles construídos a partir das novas vivências com outro grupo com quem a idosa passa a dividir seu cotidiano.

A Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas – VOVOLAR SLAI classifica-se, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, como uma entidade prestadora de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para idosas com característica domiciliar.

Neste sentido, a VOVOLAR tem passado por um processo de transformação e transição na sua dinâmica de atendimento e adequou-se a Tipificação de modo gradativo. Contribuindo de maneira positiva no acolhimento das idosas em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a Política Pública de Assistência Social como espaço de atendimento para quem dela necessitar.

Este trabalho é realizado através da construção - elaboração de planos de intervenção individuais, utilizando instrumentos como a observação, entrevistas, visitas técnicas domiciliares, grupos de convivência, reuniões, articulação com a rede de atendimento, além de outros instrumentos técnicos utilizados pelos profissionais e cuidadores que atuam com as idosas.



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

A realidade financeira da Instituição é restrita. A injeção financeira da SLAI conforme a sua necessidade e quanto ao almejado, não vem sendo suprido. O fomento disponibilizado para o atendimento das idosas é aquém à realidade diária de uma Instituição de Longa Permanência para Idosas. Conforme levantamento do Demonstrativo do Resultado do Exercício Mensal/Anual da Instituição, também conforme levantamentos realizados em Instituições privadas do Município e região que possuem a mesma atividade e ainda, conforme a Classificação do Grau de Dependência das Idosas (RDC / ANVISA – nº 283 de 26/09/2005), entendemos que o recurso Financeiro repassado pela Prefeitura Municipal de Lajeado, deve ser reajustado, contemplando a atual realidade desta Instituição.

Levando em consideração as exigências para o acolhimento das idosas entendemos que todos os critérios vêm sendo contemplados, conforme as Legislações pertinentes (estrutura física, equipe técnica, alvarás diversos, entre outros), assim cumprindo e justificando a análise de uma readequação do repasse do Fomento. Ressaltando que não contamos com profissionais técnicos essenciais, tais como médico, nutricionista e fisioterapeuta. O primeiro é disponibilizado pela Secretaria da Saúde, porém, não realiza atendimentos domiciliar com periodicidade, sendo que profissional médico é de suma importância para o acompanhamento e avaliação das reais necessidades fisiológicas das idosas. Quanto à Nutricionista, ponto questionado pela Vigilância Sanitária, por ser tratar de uma Associação sem fins lucrativos, destinado à assistência ao Idoso com vínculos fragilizados, não é obrigatório esta profissional no quadro de funcionários. Porém, a vemos a importância, para a saúde das idosas, de uma avaliação mensal com um profissional terceirizado desta área. Bem como, o fisioterapeuta, por se tratarem de pessoas, que devido às suas condições físicas, tendem a se debilitarem com maior intensidade.

Conforme os Demonstrativos dos Resultados dos anos de 2018 e 2019 (anexo 1), as despesas médias mensais, no ano de 2018 foram de R\$ 41.000,00, no ano de 2019 (até a data atual) é R\$ 43.000,00 e a projeção para o ano de 2020 é de R\$ 46.000,00. Verificando que atualmente a receita fixa da Instituição é proveniente dos Benefícios das Idosas R\$ 15.968,00 (um salário mínimo por idosa, sendo ainda, que o benefício da idosa Maria Eulina da Silva Lopes foi comprometido por sua família anteriormente à sua institucionalização, não podendo ser utilizado para benefício da idosa) e o valor de R\$ 17.163,85 repassado pela municipalidade. Nesta condição, confirmamos que hoje os repasses financeiros não são suficientes para a manutenção da Instituição, havendo a necessidade de complementação mensal dos recursos através de doações da comunidade Lajeadense. Ressaltamos que estes valores são pertinentes as despesas básicas fixas, contemplados pelos R\$ 17.000,00 do repasse do Fomento, porém, mensalmente, há a necessidade da complementação de aproximadamente R\$ 8.000,00 dentro desta despesa fixa, para a custeio das despesas, tais como: mais 04 funcionárias (salários e encargos), contribuição sindical, tarifas bancárias, medicamentos que não provém da farmácia popular, material de uso e consumo, serviços terceirizados, conservação do prédio e eventualidades. Ressaltamos que este valor usado para complementação é proveniente de doações, o que consiste num sistema de apoio financeiro instável, que compromete o adequado/almejado manejo da Instituição, justificando também a necessidade na readequação no repasse da municipalidade para com a SLAI.

Salientamos também deve haver uma reavaliação do repasse, levando em conta o Grau de Dependência das Idosas. Das atuais idosas, hoje somente duas apresentam Grau I e as demais são Graus II e III (anexo 2), correspondendo à 88% das institucionalizadas com maiores necessidades. No levantamento realizado quanto aos valores de mensalidades cobradas em Instituição Privada, o valor cobrado é justificado levando



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

em conta o grau de comprometimento das idosas, uma vez que os cuidados com as mesmas ampliam-se levando em conta este dado.

Levando em conta os apontamentos acima, e analisando a realidade a seguir (O valor total mensal da folha é em média R\$ 15.841,97. Sendo que o repasse do fomento é no valor de R\$ 17.850,40, e as despesas mensais totais são em média R\$ 22.711,97, também, devido a necessidade de readequar o Plano Municipal, utilizando deste total, o valor destacado, complementando a este com contrapartida vinda da Entidade.), reforçamos a necessidade da diminuição de meta. No momento a meta está estipulada para o atendimento de até 18 idosas, porém nestas condições, avaliamos que se faz necessário a diminuição para 16 idosas. Atualmente mantemos o atendimento de 17 idosas até o desligamento de uma idosa. Assim também, verificamos que deve ocorrer a readequação do repasse do Fomento, considerando a Classificação de Grau de Dependência como já mencionado anteriormente, atingindo minimamente um valor médio, correspondente aos três Graus.

5.7 Resumo do Projeto:

O projeto visa continuar oferecendo acolhimento institucional nos moldes do Estatuto do Idoso Artigo 35 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Tipificação de Grau de Dependência do Idoso para as idosas de Lajeado, proporcionando a manutenção da segurança e qualidade de vida, contribuindo para um envelhecimento feliz e saudável, garantindo o exercício da cidadania e a inclusão social.

5.8 Objeto

Manter o bom funcionamento da instituição de acolhimento para idosas, conforme preconizam as legislações pertinentes ao direito de moradia e convivência familiar e comunitária para os idosos que se encontravam em situação de extrema vulnerabilidade e risco social, de forma digna e confortável.

5.9 Objetivo geral da parceria:

Garantir a proteção integral da pessoa idosa, possibilitando a convivência familiar e comunitária em unidade institucional com característica domiciliar desenvolvendo o protagonismo e prevenindo o abandono.

5.10 Objetivos específicos da parceria:

- Oferecer ambiente acolhedor e com dinâmica familiar às idosas em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, respeitando seus graus de dependência e doenças crônicas, observando condições favoráveis ao seu bem-estar;
- Possibilitar refeições equilibradas e de boa qualidade;
- Possibilitar a manutenção de serviços necessários para o bom andamento das atividades;
- Desenvolver atividades recreativas e de integração, prevenindo sentimentos de abandono e isolamento;
- Proporcionar a remuneração das funcionárias da casa.

6. Metodologia

A entidade conta hoje com 17 idosas acolhidas, hoje encaminhadas pelo CREAS, mediante relatório situacional. Neste sentido, articula-se com o técnico de referência pelo encaminhamento e com o familiar que possui vínculo com a idosa para apresentar a dinâmica institucional e realizar a adaptação da idosa neste espaço. Após, a equipe técnica elabora um plano para o acolhimento.



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

O serviço de atendimento funciona 24 horas por dia, de forma ininterrupta. São oferecidas 6 refeições diárias, sendo: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde, janta e ceia. Do mesmo modo, são desenvolvidas atividades de fortalecimento dos vínculos de convivência entre as idosas e cuidadoras. Além disso, os familiares e a comunidade são convidados a se envolver neste contexto.

As atividades são desenvolvidas na instituição, pela coordenação, equipe técnica e cuidadoras, planejando, elaborando, executando e avaliando os planos de acompanhamento individual e os projetos institucionais; A avaliação será feita através de acompanhamento diário, com observação da equipe que realiza os atendimentos e cuidados das idosas, utilizando o preenchimento de formulários de acompanhamento e relatórios sociais.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
1	Possibilitar alimentação de boa qualidade para as idosas	Alimentação saudável, contribuindo numa melhor qualidade de vida	Oferecer 6 refeições diárias; Realizar pesagem mensal; Acompanhamento através de exames clínicos anual; Verificação de pressão arterial e de HGT; Acompanhamento diário das funções fisiológicas de cada idosa, averiguando constipação intestinal, controle de ingestão de líquidos (diurese); Acompanhamento e avaliação do médico do posto de saúde.
2	Desenvolver atividades lúdicas e recreativas	Fortalecer a convivência institucional entre as acolhidas e os vínculos familiares e comunitários	Identificar convivência positiva e fortalecida entre as idosas, familiares e comunidade.
3	Possibilitar a manutenção dos serviços necessários para o bom andamento das atividades (luz, água,	Continuar oferecendo um ambiente seguro e acolhedor, com qualidade de vida às acolhidas.	Observar um bom andamento na rotina do lar.



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

4	telefone, gás, escritório de contabilidade, Desin, Enseg) Proporcionar a remuneração das funcionárias da equipe da casa, além de férias e 13º	Continuar com a equipe qualificada que atua no local.	Manter o bom andamento da rotina e dos cuidados às acolhidas no lar.
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
1	1	Frutas e verduras direto do produtor	1	12	Mês 1	Mês 12
1	1	Comprar de mercado parceiro	4	48	Mês 1	Mês 12
2	1	Material lúdico, pedagógico, expediente	1	12	Mês 1	Mês 12
4	1	Manutenção dos serviços	7	84	Mês 1	Mês 12
5	1	Remuneração das funcionárias	8	96x	Mês 1	Mês 12
6	1	Férias e 13º	8	16	Mês 10	Mês 10

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹

	Profissional	Quant.	Horas /mês	Horas /mês	Nº Meses	Valor Hora	Valor Mês	Valor Total
1	Coordenadora	1	44	220	12	19,46	4.283,29	51.399,48
2	Assistente Social	1	15	75	12	25,73	1.930,00	23.160,00
3	Psicóloga	1	15	75	12	17,90	1.343,00	16.116,00
4	Cozinheira	1	30	180	12	11,16	2.009,28	24.111,36
5	Cuidadora 1	1	30	180	12	8,08	1.454,60	17.455,20
6	Cuidadora 2	1	30	180	12	8,19	1.474,60	17.695,20
7	Cuidadora 3	1	30	180	12	8,42	1.515,60	18.187,20
8	Cuidadora 4	1	30	180	12	10,17	1.831,60	21.979,20

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS – PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10	11	12	13	14	15	16	17	18

¹Pessoal: serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGTS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	-	-	-	-	-
IRRF	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	480,00	480,00	480,00	480,00	-	-	-	-	-
GPS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.253,85	2.253,85	2.253,85	2.253,85	2.253,85	2.253,85	2.253,85	2.253,85	2.253,85
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.253,85	2.253,85	2.253,85	2.253,85	-	-	-	-	-
DARF IR	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	479,91	479,91	479,91	479,91	479,91	479,91	479,91	479,91	479,91
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	479,91	479,91	479,91	479,91	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	0	0	466,00	0	0	0	0	0	0
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0	466,00	0	0	0	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÃO CONVÊNIO SINDICAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	140,69	140,69	140,69	140,69	140,69	140,69	140,69	140,69	140,69
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	140,69	140,69	140,69	-	-	-	-	-	-



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

9.2 Materiais de consumo ²			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Gêneros alimentícios	12	R\$ 3.241,00 (média)	R\$ 38.892,00
Material educativo e de expediente	12	R\$ 70,00 (média)	R\$ 840,00
Manutenção dos serviços			
- Luz	12	R\$ 1.300,00 (média)	R\$ 15.600,00
- Água	12	R\$ 370,00 (média)	R\$ 4.440,00
- Telefone	12	R\$ 180,00 (média)	R\$ 2.160,00
- Gás	12	R\$ 248,00 (média)	R\$ 2.976,00
- Escritório de Contabilidade	12	R\$ 1.006,00	R\$ 12.072,00
- Desin	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
- Enseg	12	R\$ 225,00 (média)	R\$ 2.700,00
- Remuneração	13x (de 8 no mês)	R\$ 10.980,40 *	R\$ 142.745,20
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO			R\$ 225.185,20

* O valor total mensal da folha é em média R\$ 15.841,97. Sendo que o repasse do fomento é no valor de R\$ 17.850,40, e as despesas mensais totais são em média R\$ 22.711,97, também, devido a necessidade de readequar o Plano Municipal, utilizando deste total, o valor destacado, complementando a este com contrapartida vinda da Entidade.

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Serviço	Quant.	Hrs/se m	Hrs/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física

Serviço	Quant.	Hrs/se m	Hrs/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RS

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

²MATERIAL DE CONSUMO: material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
9.6 Obras e Instalações			
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES			
			RS

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO	RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) pessoal com vínculo	10.980,40 *	4.861,57	0	205.945,61
	(1.2) Encargos Sociais	0	74.857,42	0	74.857,42
	(1.3) Férias	0	21.122,63	0	21.122,63
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)	10.980,40 *	95.083,36	0	301.925,66
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF	0	0	0		
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	0	0	0		
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)	0	0	0		
(3) Material permanente	0	0	0		
(4) Obras e Instalações	0	0	0		
TOTAL GERAL	10.980,40 *	95.083,36	0	301.925,66	
* O valor total mensal da folha é em média R\$ 15.841,97. Sendo que o repasse do fomento é no valor de R\$ 17.850,40, e as despesas mensais totais são em média R\$ 22.711,97, também, devido a necessidade de readequar o Plano Municipal, utilizando deste total, o valor destacado, complementando a este com contrapartida vinda da Entidade.					

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

1	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
2	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
3	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
4	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
5	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
6	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços (Luz: R\$ 900,00) Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
7	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços (Luz: R\$ 900,00) Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
8	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
9	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços Remuneração	3.241,00 70,00 (média) 3.559,00 10.980,40	17.850,40
10	Gêneros alimentícios Material lúdico e de expediente Manutenção dos serviços Remuneração 13º e férias	6.482,00 140,00 (média) 7.118,00 21.960,80	35.700,80



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

11	Gêneros alimentícios	3.241,00	17.850,40
	Material lúdico e de expediente	70,00 (média)	
	Manutenção dos serviços	3.559,00	
	Remuneração	10.980,40	
12	Gêneros alimentícios	3.241,00	17.850,40
	Material lúdico e de expediente	70,00 (média)	
	Manutenção dos serviços	3.559,00	
	Remuneração	10.980,40	
Total Geral Concedente			RS 232.055,20

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor médio mensal	TOTAL
Janeiro à Dezembro	FGTS (vencimentos mensais e 13º)	R\$ 1.900,00	RS 24.700,00
Janeiro à Dezembro	IRRF (vencimentos mensais e 13º)	R\$ 480,00	RS 6.240,00
Março e Outubro	Contribuição assistencial patronal	R\$ 466,00	RS 932,00
Janeiro à Dezembro	Contribuição de convênio sindical	R\$ 140,69	RS 1.688,28
Janeiro à Dezembro	Guia da Previdência Social – GPS	R\$ 2.253,85	RS 29.300,05
Janeiro à Dezembro	DARF do Imposto de Renda	R\$ 479,91	RS 6.238,83
Janeiro à Dezembro	Contrapartida remuneração da folha	R\$ 4.861,57	RS 58.338,84
Janeiro à Dezembro	Férias	R\$ 1.760,21	RS 21.122,63
Total			RS 148.560,63

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL

As atividades e ações desenvolvidas pela entidade, quando proporciona uma aproximação da família e da comunidade com a instituição de acolhimento, apresenta a importância do cuidado e uma organização para o envelhecimento das pessoas. Desta forma, contribui-se para um olhar sensível e humano para o idoso no seu contexto de convivência. Neste interim, a comunidade escolar tem buscado a Vovolar como espaço de referência para incluir em seu currículo uma educação sobre o envelhecimento desde o infantil até o adulto na graduação.

13. PLANO DE AÇÃO³ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 Objetivo Específico 1: – Oferecer ambiente acolhedor e com dinâmica familiar às idosas em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, respeitando seus graus de dependência e doenças crônicas, observando condições favoráveis ao seu bem estar;

³ O Plano de Ação segue a metodologia SW2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia SW2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um checklist de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE ADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Moradia para até 18 idosas com atividades de rotinas domésticas e atendimentos biopsicossociais.	Proteção integral do idoso.	Diário	R\$ 2,45 para cada idosa	Preparar e organizar os espaços de convivência para o acolhimento de cada idosa, atendendo suas necessidades básicas e especiais.	Coordenação, equipe técnica, cuidadoras e rede de atendimento do município.
13.2 Objetivo Específico 2: - Possibilitar refeições equilibradas e de boa qualidade;					
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE ADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Alimentação para até 18 idosas acolhidas na entidade	Proteção integral do idoso	Diário	R\$ 0,50 para cada idosa	Preparar alimentos de qualidade, atendendo às necessidades nutricionais das acolhidas	Coordenação, Cozinha, Fornecedores
13.3 Objetivo Específico 3: - Desenvolver atividades recreativas e de integração, prevenindo sentimentos de abandono e isolamento;					
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE ADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Atividades lúdicas e manuais	Organizar atividades de recreação e integração; Preparar material adequado para o uso das acolhidas; Desenvolver as atividades, respeitando o ritmo de cada uma.	Semanal	R\$ 1,00 para cada idosa	Desenvolver atividades lúdicas que exercitem a concentração e a memória das acolhidas; Desenvolver atividades manuais para promover a atividade física e a criatividade das idosas.	Coordenadora, equipe técnica, cuidadoras
13.4 Objetivo Específico 4: Promover um ambiente acolhedor através da manutenção dos serviços;					



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Realizar a manutenção dos serviços que mantém o atendimento às acolhidas	Acolhimento, segurança física e psicossocial das acolhidas	Mensal	R\$ 16,48 para cada idosa	Realizar em dia o pagamento das contas da entidade.	Coordenação, escritório de contabilidade
Remuneração					
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Realizar o pagamento da remuneração das funcionárias	Promover a auto-estima e o sustento das funcionárias	Mensal	R\$ 73,34 para cada idosa	Realizar em dia o pagamento da remuneração das funcionárias da entidade	Coordenação, escritório de contabilidade.
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Realizar o pagamento de 13º e férias	Promover a auto-estima e o sustento das funcionárias	Anual	R\$ 1.173,48 para cada idosa	Realizar em dia o pagamento do 13º das funcionárias da entidade e férias	Coordenação, escritório de contabilidade.

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência.

14.1. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 12 de novembro de 2018



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Nome: Lurdes Maria Pavi
CPF: 499.855.150-72
Representante Legal da OSC

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 13 de novembro de 2019.

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: Ivan Liceu Wenzel

CPF: 892.741.210-91

CRC RS: 59.129

Telefone: 37483/39

Proponente

OSC: Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas

Nome: Lurdes Maria Pavi

CPF: 499.855.150-72

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 023-03/2019*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A
IDOSAS - SLAI
CNPJ: 90.803.933/0001-00

OBJETO DA PARCERIA: Estabelecer as condições para a realização do projeto "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSAS", com execução prevista para iniciar no ano de 2020, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 23660/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR que constou na cláusula décima segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Portaria n.º 26.856 de 30 de janeiro de 2020, constante no processo administrativo n.º 2183/2020, passando a ser a servidora CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, a partir de 03/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 023-03/2019.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2020.


Marcelo Caumo
Prefeito